A redação final do texto final do Projeto de Lei n.º 816/XV/1.ª (PSD) foi fixada por unanimidade na reunião de 24/01/2024, da 10.ª Comissão, na ausência dos GP do PCP e do BE, nos termos que constam da proposta em anexo, com uma exceção - deverá manter-se a redação aprovada em Plenário para o aditamento de um novo n.º 4 ao artigo 2.º do Estatuto do Cuidador Informal, ínsito no artigo 2.º do projeto de decreto, a saber: «4 – Os progenitores com regime de guarda partilhada da pessoa cuidada podem ambos ser considerados cuidadores informais não principais nos termos do número anterior.»